



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	10
PORTARIAS	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 4712 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL DE APARECIDA — FADENP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4712 - Dispõe sobre a criação, junto à Secretaria Municipal de Esportes, do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto Não Profissional de Aparecida — FADENP, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Esportes, o **Fundo Municipal de Apoio ao Desporto Não Profissional de Aparecida — FADENP**, com a finalidade de prestar apoio financeiro, administrativo, técnico e operacional ao desenvolvimento de projetos, programas, ações, eventos e atividades voltadas ao desporto não profissional no Município de Aparecida.

I — Caberá ao Secretário municipal de Esportes o ordenamento e designação das despesas.

II — O FADENP terá administração autônoma de seus recursos, cabendo ao Conselho Gestor auxiliar ao Secretário Municipal de Esportes, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário, contábil, administrativo e de controle interno e externo aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Apoio ao Desporto Não Profissional de Aparecida — FADENP terá por objetivos:

I — fortalecer o desporto não profissional como política pública de interesse social, educacional, preventivo, comunitário e de promoção da saúde;

II — promover a articulação entre o Poder Público, entidades esportivas, associações, clubes, instituições de ensino, iniciativa privada e comunidade, visando ampliar recursos financeiros, técnicos, materiais e humanos destinados ao esporte não profissional;

III — apoiar o desenvolvimento de atletas, equipes, projetos e modalidades esportivas do Município, especialmente aquelas que enfrentem dificuldades financeiras, estruturais ou logísticas para continuidade de suas atividades;

IV — incentivar a participação de atletas e equipes representativas de Aparecida em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

V — contribuir para o custeio de despesas com transporte, alimentação, hospedagem, inscrições, taxas de federações, ligas, arbitragem, materiais esportivos, uniformes e demais despesas necessárias à participação em competições e eventos esportivos;

VI — apoiar a realização de eventos, torneios, campeonatos, festivais, congressos, seminários, capacitações e demais atividades voltadas ao aprimoramento técnico, esportivo e educacional de atletas, professores, técnicos e profissionais envolvidos com o esporte;

VII — fomentar programas de iniciação esportiva, formação de base, esporte educacional, esporte comunitário, esporte de rendimento não profissional, esporte adaptado, esporte para pessoas idosas e ações de inclusão social por meio do esporte;

VIII — apoiar associações, ligas, entidades esportivas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para

execução de programas e projetos compatíveis com as finalidades desta Lei;

IX — celebrar, por intermédio do Município, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos, ajustes, contratos, parcerias e instrumentos congêneres, observada a legislação aplicável;

X — estimular a captação de recursos por meio de doações, contribuições, patrocínios, parcerias, eventos e outras fontes legalmente admitidas;

XI — promover estudos, pesquisas, planejamento e ações destinadas ao aprimoramento da política municipal de esportes;

XII — colaborar com os poderes constituídos e assessorar as autoridades municipais em iniciativas relacionadas ao desporto não profissional;

XIII — organizar, apoiar e divulgar calendário de eventos esportivos do Município;

XIV — contribuir para a continuidade de projetos esportivos de interesse público, evitando sua interrupção por ausência de recursos específicos;

XV — custear a contratação, quando necessária e legalmente autorizada, de profissionais, técnicos, professores de Educação Física, monitores, árbitros, instrutores e demais prestadores de serviços vinculados a projetos aprovados, respeitada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos administrativos próprios.

Art. 3º - Constituirão recursos do FADENP:

I — dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II — auxílios, subvenções, contribuições, transferências e repasses da União, do Estado, de outros Municípios, de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III — doações, contribuições, legados, patrocínios e outros recursos provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

IV — recursos oriundos de convênios, contratos, acordos, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres;

V — receitas provenientes da realização de eventos esportivos, culturais, recreativos ou promocionais vinculados às finalidades do Fundo;

VI — arrecadação de preços públicos, taxas de uso, cessão onerosa ou exploração autorizada de bens e espaços esportivos municipais, quando legalmente permitida e vinculada à finalidade do Fundo;

VII — receitas provenientes da venda de material promocional, publicações, ingressos ou outros produtos relacionados às atividades institucionais do Fundo;

VIII — rendimentos decorrentes de aplicações financeiras de seus próprios recursos, observada a legislação aplicável;

IX — receitas provenientes da exploração de publicidade, patrocínio e divulgação em eventos, espaços e equipamentos esportivos municipais, quando autorizadas e observada a legislação pertinente;

X — saldos financeiros de exercícios anteriores;

XI — outros recursos, rendas, créditos e receitas que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º Todos os recursos do FADENP serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, vinculada ao Fundo Municipal de Apoio ao Desporto Não Profissional de Aparecida.

§ 2º As receitas do Fundo somente poderão ser utilizadas em ações, programas, projetos, eventos e despesas compatíveis com as finalidades previstas nesta Lei.



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

§ 3º O saldo positivo apurado ao final de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao FADENP até sua integral aplicação nas finalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º - O doador, contribuinte ou patrocinador, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá transferir recursos financeiros ao FADENP das seguintes formas:

I — esporádica, quando realizada em ato único, com ou sem destinação previamente indicada;

II — periódica, quando realizada em intervalos regulares ou por prazo determinado, para custeio de programas, projetos, modalidades, eventos ou ações específicas;

III — permanente, quando destinada ao patrocínio ou manutenção de determinada modalidade, projeto, programa ou evento esportivo por uma ou mais temporadas.

Parágrafo único. As doações, contribuições e patrocínios poderão ser destinados de forma integral ou parcial a determinada ação, modalidade, equipe, atleta, projeto ou evento, desde que compatíveis com as finalidades desta Lei e aprovados pelo Conselho Diretor do FADENP.

Art. 5º - O interessado em contribuir com o FADENP deverá encaminhar solicitação ou proposta formal ao Poder Executivo Municipal, contendo, quando couber:

I — identificação do doador, contribuinte ou patrocinador;

II — indicação clara da modalidade, projeto, programa, atleta, equipe ou evento esportivo que pretende apoiar, quando houver destinação específica;

III — valor a ser doado, patrocinado ou contribuído;

IV — forma e periodicidade da contribuição;

V — eventuais condições ou informações complementares;

VI — declaração expressa de concordância com as disposições desta Lei e demais normas aplicáveis.

Art. 6º - O FADENP será administrado por um **Conselho Diretor**, composto por 06 (seis) membros titulares, nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, da seguinte forma:

I — o Secretário Municipal de Esportes;

II — um representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou Finanças; que exercerá a Presidência do Conselho;

III — um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV — um representante indicado por ligas, associações ou entidades esportivas amadoras do Município;

V — dois representantes indicados por entidades esportivas que atuem com equipes de competição representativas do Município, preferencialmente regularmente filiadas à respectiva federação, liga ou órgão de organização esportiva da modalidade.

§ 1º Os membros previstos nos incisos I, II e III exercerão mandato enquanto ocuparem os respectivos cargos ou funções.

§ 2º Os membros previstos nos incisos IV e V exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º A função de membro do Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 4º O Decreto de nomeação poderá indicar membros suplentes para substituição dos titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 7º - Para a realização dos serviços administrativos, burocráticos, contábeis, operacionais e de apoio necessários ao funcionamento do Fundo, poderão ser designados servidores municipais por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único - Entre os servidores designados, o Secretário Municipal de Esportes poderá indicar o Secretário Executivo do Fundo.

Art. 8º - Compete ao Conselho Diretor do FADENP:

I — deliberar sobre o emprego dos recursos financeiros disponíveis no Fundo, de modo que melhor contribuam para o desenvolvimento esportivo do Município;

II — estabelecer diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;

III — analisar e aprovar projetos, programas, planos de trabalho, eventos e solicitações de apoio financeiro;

IV — aprovar planos de captação e aplicação de recursos;

V — acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ações financiadas pelo Fundo;

VI — propor a celebração de convênios, acordos, contratos, parcerias e instrumentos congêneres;

VII — promover estudos e levantamentos sobre as necessidades esportivas do Município;

VIII — supervisionar, em conjunto com os órgãos municipais competentes, a utilização dos espaços esportivos municipais, quando vinculada às finalidades do Fundo;

IX — elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

X — cumprir e fazer cumprir a presente Lei, o regulamento do Fundo e seu Regimento Interno;

XI — deliberar sobre os casos omissos, observada a legislação aplicável.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Fazenda ou Finanças prestará o suporte técnico, orçamentário, contábil e financeiro indispensável ao funcionamento do FADENP.

Art. 10 - O Conselho Diretor submeterá semestralmente à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo, acompanhado da prestação de contas dos atos de gestão e da respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo dos demais instrumentos de controle financeiro e administrativo instituídos pela legislação vigente.

Art. 11 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do FADENP em finalidades estranhas às atividades esportivas, bem como o remanejamento para fins diversos dos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - O material permanente adquirido com recursos do Fundo será incorporado ao patrimônio do Município de Aparecida, sob administração da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observadas as normas patrimoniais aplicáveis.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 028/2026

LEI Nº 4713 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR DOTAÇÃO ATRAVÉS DE UM CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DEVIDO A RECURSOS DE CONVÊNIOS FIRMADO COM FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO) ASSINADOS APÓS O ORÇ



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

LEI Nº 4713 - Autoriza o Poder Executivo a criar dotação através de um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, devido a recursos de Convênios firmado com Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) assinados após o Orçamento Aprovado, no valor total de R\$ 432.507,60 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Sete Reais e Sessenta Centavos), em conformidade com a Lei 4.666 de 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a criar Projeto e Dotação Orçamentária através de um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, para as seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO

1343 – Elaboração de Projetos Executivos para Ampliação e Modernização do sistema de esgotamento sanitário do Bairro São Geraldo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03. – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA

03.04.01 – DIVISÃO TÉCNICA – SEÇÃO DE ESGOTO

17.512.3001.1343

02 – ESTADUAL

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 423.857,50

17.512.3001.134

04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.650,10

TOTAL GERAL R\$ 432.507,60

Art. 2º – Os recursos orçamentários necessários para cobertura dos Créditos Especiais serão os provenientes de Excesso de Arrecadação no exercício, conforme Art. 43 inciso II Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 039/2026

Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	11.01	Secretaria Municipal de Obras
Executora	11.01.01	Obras e Mobilidade Urbana – 15.451
Projeto	1219	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 1 – Convênio nº 101136/2026
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 300.000,00
Recurso	02.100.0131	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 1 – Convênio nº 101136/2026
Projeto	1220	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 1 – Tesouro Municipal
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 31.299,69
Recurso	01.110.0000	Recursos Próprios do Tesouro Municipal
		Total R\$ 331.299,69

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos transferidos pelo Governo Estadual - Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Emenda Nº 101136/2026, recursos estes provenientes de excesso de arrecadação, e que se destinam a Execução de Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 1, no valor de R\$ 300.000,00, e de Recursos do Tesouro Municipal, no valor de 31.299,69, totalizando R\$ 331,299,69; recursos estes provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários do Estado e Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 040/2026

LEI Nº 4714 - DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASE I, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ACRESCEM AÇÕES

LEI Nº 4714 - DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASE I, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ACRESCEM AÇÕES, PROJETOS, ATI VIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística

LEI Nº 4715 - DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASE II, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ACRESCEM AÇÃO

LEI Nº 4715 - DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASE II, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ACRESCEM AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	11.01	Secretaria Municipal de Obras
Executora	11.01.01	Obras e Mobilidade Urbana – 15.451
Projeto	1221	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase II – Convênio nº 101155/2026
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 100.000,00
Recurso	02.100.0132	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase II – Convênio nº 101155/2026
Projeto	122	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 2 – Tesouro Municipal
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 96.302,40
Recurso	01.100	Recursos Próprios do Tesouro Municipal
		Total R\$ 196.302,40

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos transferidos pelo Governo Estadual - Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Emenda Nº 101155/2026, recursos estes provenientes de excesso de arrecadação, e que se destinam a Execução de Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 2, no valor de R\$ 100.000,00, e de Recursos do Tesouro Municipal, no valor de 96.302,40, totalizando R\$ 196.302,40; recursos estes provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários do Estado e Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 041/2026

2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	11.01	Secretaria Municipal de Obras
Executora	11.01.01	Obras e Mobilidade Urbana – 15.451
Projeto	1223	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase III -Contrato de Repasse 988407/2025/MCIDADES/CAIXA
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 389.863,00
Recurso	05.100.0133	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase III -Contrato de Repasse 988407/2025/MCIDADES/CAIXA
Projeto	1224	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 3 – Tesouro Municipal
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 795,00
Recurso	01.100	Recursos Próprios do Tesouro Municipal
		Total R\$ 390.658,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos transferidos pelo Governo Federal – Ministério das Cidades – Contrato de Repasse 988407/2025/MCIDADES/CAIXA, recursos estes provenientes de excesso de arrecadação, e que se destinam a Execução de Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 3, no valor de R\$ 389.863,00, e de Recursos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 795,00, totalizando R\$ 390.658,00; recursos estes provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários da União e Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 042/2026

LEI Nº 4716 - DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASE III, EM CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA C

LEI Nº 4716 - DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASE III, EM CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE

LEI Nº 4717 - DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASE IV, EM CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CA

LEI Nº 4717 - DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL JOÃO MINEIRO MACIEL FASE IV, EM CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	11.01	Secretaria Municipal de Obras
Executora	11.01.01	Obras e Mobilidade Urbana – 15.451
Projeto	1225	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 4 – Convênio nº 101829/2026
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 300.000,00
Recurso	02.100.0134	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 4 – Convênio nº 101829/2026
Projeto	1226	Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 4 – Tesouro Municipal
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 5.335,78
Recurso	01.110.0000	Recursos Próprios do Tesouro Municipal
		Total R\$ 305.335,78

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos transferidos pelo Governo Estadual - Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Emenda Nº 101829/2026, recursos estes provenientes de excesso de arrecadação, e que se destinam a Execução de Pavimentação da Estrada Vicinal João Mineiro Maciel – Fase 4, no valor de R\$ 300.000,00, e de Recursos do Tesouro Municipal, no valor de 5.335,78, totalizando R\$ 305.335,78; recursos estes provenientes de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários do Estado e Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 043/2026

ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	07.01	Secretaria Municipal de Saúde
Executora	07.01.01	Fundo Municipal de Saúde – 10.301
Projeto	2200	Incentivo Para Construção de Polos da Academia de Saúde
Elemento	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições R\$ 22.000,00
Recurso	95.300.0037	Incentivo Para Construção de Polos da Academia de Saúde

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos transferidos pelo Governo Federal, recursos estes provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, repassados pelo Ministério da Saúde em 31 de janeiro de 2014 – Proposta de Construção SISMOB nº 13604.7850001/13-03, processo 25000.029879/2019-11 destinada a Construção de Polos de Academia da Saúde Básica (PI), para o ressarcimento do valor apurado, pelo não cumprimento de prazo para conclusão da obra, conforme critérios nela expressos (0014161773 e, diante do exarado Parecer nº 652/2026-SAPS/COTRANS/SAPS/CGPO/SAPS/MS, emitido em 12 de maio de 2026.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 044/2026

LEI Nº 4719 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL MARCOS DAMÁSIO DE Nº 2026.063.88335 E A

LEI Nº 4719 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A GUARDA MUNICIPAL PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL MARCOS DAMÁSIO DE Nº 2026.063.88335 E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE

LEI Nº 4718 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJET

LEI Nº 4718 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS,



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.09	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Executora	01.09.01	Segurança Pública – 06.181
Projeto	1213	Aquisição de Viatura para a Guarda Municipal de Aparecida – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Marcos Damásio
	0901	Aparecida Segura
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00
Recurso	02.801	Recursos do Estado – Secretaria Estadual de Segurança Pública – Emenda Parlamentar nº 2026.063.88335
Aplicação	801.0010	Aquisição de Viatura para a Guarda Municipal de Aparecida – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Marcos Damásio

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos provenientes de Transferência Voluntária do Governo Estadual, através da Segurança Pública – Emenda Parlamentar nº 2026/063.88335, recursos estes provenientes de excesso de arrecadação a se verificar, no valor de R\$ 250.000,00, destinados a aquisição de viatura para a Guarda Municipal de Aparecida.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 045/2026

SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.13	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Executora	01.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social – 08.242
Atividade	1193	Custeio de despesas - APAE
	1301	Proteção Ativa
Elemento	3.3.50.43.000.51.00	Subvenções Sociais R\$ 50.000,00
Recurso	05.500	Recursos da União – SUAS – Fundo Nacional de Assistência Social
Aplicação	800.0004	

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos Transferidas pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), através da Emenda Parlamentar nº 4429000412026, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinada a Custeio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 030/2026

LEI Nº 4721 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE APARECIDA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCEMTO AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZ

LEI Nº 4721 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À CASA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE APARECIDA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCEMTO AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Casa da Criança e da Juventude de Aparecida, e à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos

LEI Nº 4720 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCEMTO AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE D

LEI Nº 4720 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCEMTO AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.13	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Executora:	01.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243
Atividade:	1195	Custeio de despesas - Casa da Criança e da Juventude
	1301	Proteção Ativa
Elemento:	3.3.50.43.000.51.00	Subvenções Sociais
Recurso:	05.500	Recursos da União - SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social
Aplicação:	800.0004	

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos Transferidas pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), através da Emenda Parlamentar nº 4429000412026, para a Casa da Criança e da Juventude de Aparecida, destinada a Custeio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 031/2026

LEI Nº 4722 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APARECIDA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇ

LEI Nº 4722 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APARECIDA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Lar São Vicente de Paulo de Aparecida, e à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.13	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Executora:	01.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243
Atividade:	1197	Custeio de despesas - Lar São Vicente de Paulo
	1301	Proteção Ativa
Elemento:	3.3.50.43.000.51.00	Subvenções Sociais
Recurso:	05.500	Recursos da União - SUAS - Fundo Nacional de Assistência Social
Aplicação:	800.0004	

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos Transferidas pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), através da Emenda Parlamentar nº 4429000412026, para o Lar São Vicente de Paulo de Aparecida, destinada a Custeio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 032/2026

LEI Nº 4723 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APARECIDA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇ

LEI Nº 4723 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APARECIDA, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) ao Lar São Vicente de Paulo de Aparecida, e à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.13	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Executora:	01.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243
Atividade:	1199	Proteção Social - Lar Vicentino de Aparecida
	1301	Proteção Ativa
Elemento:	3.3.50.43.000.51.00	Subvenções Sociais
Recurso:	05.500	Recursos Financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social
Aplicação:	800.0005	

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de Transferência Voluntária do Governo Federal, recursos estes oriundos da Emenda Parlamentar nº 202637300004, destinadas a Custeio do Lar São Vicente de Paulo de Aparecida, recursos estes transferidos pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

Combate à Fome (MDS), referente a Emenda Individual do Deputado Federal Miguel Lombardi, visando o atendimento aos idosos, para fins de custeio da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, com repasse ao Lar São Vicente de Paulo de Aparecida, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo Único – Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 033/2026

LEI Nº 4724 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE D

LEI Nº 4724 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.13	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Executora:	01.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social – 08.242
Atividade:	1203	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento
	1301	Proteção Ativa
Elemento	3.3.50.43.000.51.00	Subvenções Sociais
		R\$ 100.000,00
Recurso	05.500	Recursos da União – SUAS – Fundo Nacional de Assistência Social
Aplicação	902.0001	

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos Transferidas pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), através da Emenda Parlamentar nº 202650490001, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinada a Investimento – Espelho da Programação nº. 350250720260003, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 034/2026

LEI Nº 4725 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE D

LEI Nº 4725 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder repasse financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.13	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Executora:	01.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social – 08.242
Atividade:	1203	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio
	1301	Proteção Ativa
Elemento	3.3.50.43.000.51.00	Subvenções Sociais
		R\$ 150.000,00
Recurso	05.500	Recursos da União – SUAS – Fundo Nacional de Assistência Social
Aplicação	902.0002	

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos Transferidas pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), através da Emenda Parlamentar nº 202650490001, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinada a Custeio – Espelho da Programação nº. 350250720260004, no valor de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 035/2026

LEI Nº 4726 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXER

LEI Nº 4726 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Origem:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.07	Secretaria Municipal da Saúde
Executora:	01.07.01	Fundo Municipal da Saúde – 10.301
Atividade:	1205	Custeio de Ações e Serviços da Saúde – Atenção Básica
	0701	Rede de Atenção à Saúde
Elemento	3.3.90.39.000.51.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	92.300	Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Saúde
	Aplicação	301.0016

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde no Exercício Financeiro de 2025, provenientes de repasses Fundo a Fundo – Resolução SS nº 249, de 29 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 036/2026

LEI Nº 4727 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXER

LEI Nº 4727 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Origem:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.07	Secretaria Municipal da Saúde
Executora:	01.07.01	Fundo Municipal da Saúde – 10.301
Atividade:	1207	Aquisição de veículo 07 lugares para a Saúde
	0701	Rede de Atenção à Saúde
Elemento	4.4.90.52.000.51.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	92.300	Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Saúde
	Aplicação	801.0003

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com Recursos Financeiros oriundos de Emenda Parlamentar – Demanda nº 103309, da Deputada Estadual Letícia Aguiar, destinado a aquisição de veículo 07 lugares para a Saúde, transferidos pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 037/2026

LEI Nº 4728 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXER

LEI Nº 4728 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES,



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.07	Secretaria Municipal da Saúde
Executora:	01.07.01	Fundo Municipal da Saúde – 10.901
Atividade:	1209	Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para a Saúde
	0701	Rede de Atenção à Saúde
Elemento:	3.3.90.30.002.000.51.00	Material de Consumo
Recurso:	02.300	Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Saúde
Aplicação:	801.0003	

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com Recursos Financeiros oriundos de Emenda Parlamentar – Demanda nº 103951, da Deputada Estadual Maria Lúcia Amary, destinado a aquisição de materiais e insumos odontológicos para a Saúde, transferidos pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos orçamentários da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Projeto de Lei Executivo nº 038/2026

DECRETOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 5415 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIV

DECRETO EXECUTIVO Nº 5415 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.724 DE 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ

SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder repasse financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, em conformidade com a Lei 4.724/2026, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.13	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Executora:	01.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social – 08.242
Atividade:	1201	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento
	1301	Proteção Ativa
Elemento:	3.3.50.43.000.51.00	Subvenções Sociais
Recurso:	05.500	Recursos da União – SUAS – Fundo Nacional de Assistência Social
Aplicação:	902.0001	

Art. 2º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente Decreto, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

DECRETO EXECUTIVO Nº 5416 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIV

DECRETO EXECUTIVO Nº 5416 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.725 DE 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder repasse financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, em conformidade com a Lei 4.725/2026, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.13	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
Executora:	01.13.01	Fundo Municipal de Assistência Social – 08.242
Atividade:	1203	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio
	1301	Proteção Ativa



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

Elemento	3.3.90.43.000.51.00	Subvenções Sociais	RS 150.000,00
Recurso	05.500	Recursos da União – SUAS – Fundo Nacional de Assistência Social	
Aplicação	902.0002		

Art. 2º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente Decreto, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

DECRETO EXECUTIVO Nº 5418 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5418 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.727 DE 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, em conformidade com a Lei 4.727/2026, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.07	Secretaria Municipal da Saúde
Executora:	01.07.01	Fundo Municipal da Saúde – 10.301
Atividade:	1207	Aquisição de veículo 07 lugares para a Saúde
	0701	Rede de Atenção à Saúde
Elemento	4.4.90.52.000.51.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	02.300	Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Saúde
Aplicação	801.0003	

Art. 2º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente Decreto serão cobertas com recursos orçamentários da União, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

DECRETO EXECUTIVO Nº 5417 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.726 DE 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, em conformidade com a Lei 4.726/2026, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.07	Secretaria Municipal da Saúde
Executora:	01.07.01	Fundo Municipal da Saúde – 10.301
Atividade:	1205	Custeio de Ações e Serviços da Saúde – Atenção Básica
	0701	Rede de Atenção à Saúde
Elemento	3.3.90.39.000.51.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	92.300	Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Saúde
Aplicação	301.0016	

Art. 2º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente Decreto serão cobertas com recursos orçamentários da União, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

DECRETO EXECUTIVO Nº 5419 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5419 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.728 DE 07 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a



Aparecida/SP, Sexta-feira, 17 de Julho de 2026 - Edição 1170

presente Lei:

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, em conformidade com a Lei 4.728/2026, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	01	PODER EXECUTIVO
Unidade:	01.07	Secretaria Municipal da Saúde
Executora:	01.07.01	Fundo Municipal da Saúde – 10.301
Atividade:	1209	Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos para a Saúde
	0701	Rede de Atenção à Saúde
Elemento:	3.3.90.30.002.000.51.00	Material de Consumo
		R\$ 100.000,00
Recurso:	02.300	Recursos Financeiros do Fundo Estadual da Saúde
	Aplicação	801.0003

Art. 2º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente Decreto serão cobertas com recursos orçamentários da União, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 07 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 07 de julho de 2026.

Érica Soler Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Governo em 16 de julho 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 056/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE RECREAÇÃO INFANTIL DURANTE O EVENTO “COLÔNIA DE FÉRIAS DE INVERNO 2026”, INCLUINDO BRINQUEDOS RECREATIVOS E ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO o procedimento da Dispensa de Licitação à empresa 36.506.256 LUIZ GUSTAVO GERVASIO MARQUES, CNPJ: 36.506.256/0001-12, no valor de R\$ 5.000,00. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Aparecida (SP)

CNPJ: 46.680.518/0001-14

Endereço: Rua Professor José Borges Ribeiro, 167

Telefone: 12 3104-4000

E-mail: imprensa@aparecida.sp.gov.br

Portal: aparecida.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.349, de 28 de junho de 2021.

Jornalista responsável: Tiago José Macedo de Souza

Prefeito: José Luiz Rodrigues

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 335 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 848/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE NOMEOU OS MEMBROS ELEITOS DO COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, PARA COMPOR O CORPO DIRETIVO .

PORTARIA Nº 335 - Retificação da Portaria 848/2024, de 12 de dezembro de 2024, que nomeou os membros eleitos do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, para compor o Corpo Diretivo .

CONSIDERANDO o Memorando nº 074/2026, datado de 15.07.2026, de autoria da Secretaria Municipal de Turismo, solicitando a retificação da referida portaria;

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Retifica a Portaria 848/2024, em sua ementa e em seu art. 1º, respectivamente, quanto ao seguinte:

Onde se lê: “mandato 2024-2025” e “mandato do período de 2024-2025”;

Leia-se: “mandato 2025-2026” e “mandato do período de 2025-2026”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as demais informações constantes da Portaria nº 848/2024, e retroagindo os seus efeitos para o dia 12.12.2024.

Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Aparecida, 16 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e